

TC 926.323/1998-9**Natureza:** Recurso de Revisão.**Unidade:** Banco do Nordeste do Brasil S.A.**Recorrentes:** Byron Costa de Queiroz (CPF 004.112.213-53), Ernani José Varela de Melo (CPF 003.209.944-49), Osmundo Evangelista Rebouças (CPF 015.814.738-34) e Raimundo Nonato Carneiro Sobrinho (CPF 001.773.773-72).**DESPACHO DA RELATORA**

Trata-se de recurso de revisão interposto por Byron Costa de Queiroz, Ernani José Varela de Melo, Osmundo Evangelista Rebouças e Raimundo Nonato Carneiro Sobrinho contra o acórdão 165/2007–Plenário, que, entre outras medidas, julgou irregulares as contas de vários responsáveis do Banco do Nordeste do Brasil S.A. referentes ao exercício de 1997 e aplicou-lhes multa, em face de irregularidades relacionadas ao pagamento de aluguéis vedado legalmente e à renegociação de dívidas da Enco1 S.A. sem observância de norma interna e de resolução do Banco Central do Brasil, além de disposições constitucionais e legais.

2. Nos termos do art. 135, parágrafo único, do Código de Processo Civil, c/c o art. 151, parágrafo único, do Regimento Interno, declaro meu impedimento para atuar neste processo, por motivo de foro íntimo.

Encaminhem-se os autos à Secretaria das Sessões, para sorteio de novo relator.

TCU, Gabinete, em de fevereiro de 2014.

(Assinado Eletronicamente)

ANA ARRAES

Relatora